

Lei nº 109, de 23 de dezembro de 1961.

Antônio Garido, Prefeito Municipal de Cajamar,
faz saber, que a Câmara Municipal de Cajamar decretou e em promulga a se-
quente Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de Cr. nº 116.184,00 (cento e dezesseis mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros), destinado ao atendimento das seguintes rubricas orçamentárias:

I - Assistência Social
Salário Família - 8-29-4 Cr. nº 15.000,00

II - Conservação de Rodovias
Pessoal Variável
Diaristas (dois) - 8-8-1 Cr. nº 50.592,00

III - Limpeza Pública
Pessoal Variável
Diaristas (dois) - 8-85-1 Cr. nº 50.592,00

Artigo 2º - Para prover as despesas com a execução da presente lei, fica transferido a quantia de Cr. nº 116.184,00 (cento e dezesseis mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros), da rubrica orçamentária do código geral 8.12.2 - Obras Públicas - Cons-
tâncias do Cac Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 23 de dezembro de 1961.

Antônio Garido
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, aos 23 de de-
zembro de 1961.

Secretário Municipal.